



## ORIENTAÇÕES ACERCA DO REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPA – MÓDULO ELEITORAL DO CAU/BR ATÉ A DATA DA ELEIÇÃO – 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Neste ano o CAU promove eleições para escolher os conselheiros federais e estaduais para o período 2015-2017. A votação acontecerá no dia 5 de novembro, exclusivamente pela internet. No dia 08 de setembro de 2014, segunda-feira, foi iniciado o período de requerimento de registro de candidatura, etapa que vai até o dia 19 de setembro. Conforme previsto da Resolução nº 81 CAU/BR, que regulamenta as atividades eleitorais do CAU/BR e dos CAU/UF, todas as etapas serão realizadas exclusivamente pela Rede Mundial de Computadores (internet).

Ocorrerão duas eleições: para a escolha dos conselheiros federais e estaduais e para os Representantes das Instituições de Ensino, ambas com o mesmo calendário. Na primeira, em âmbito estadual, todos os profissionais arquitetos e urbanistas votarão em uma chapa. Nesta, haverá 1 (um) conselheiro federal titular e 1 (um) suplente e demais conselheiros estaduais (titulares e suplentes). A quantidade de conselheiros de determinado estado é proporcional à quantidade de arquitetos inscritos, respeitando as orientações da lei nº 12.378/2010 CAU/BR, artigo 32.

Para a escolha dos representantes das Instituições de Ensino Superior (IES), os delegados eleitores, escolhidos pela Universidade, irão votar em uma chapa (com um titular e seu suplente) a qual representará as IES frente ao CAU/BR. Esta eleição será em âmbito federal, ou seja, todas as IES escolherão nacionalmente uma chapa. Será declarada vencedora aquela com maior número de votos. Os registros de candidatura de ambas serão pelo módulo eleitoral <http://eleicoes2014.caubr.gov.br/> e as decisões ocorridas ao longo do processo eleitoral serão publicadas no site do CAU/BR, em área exclusiva.

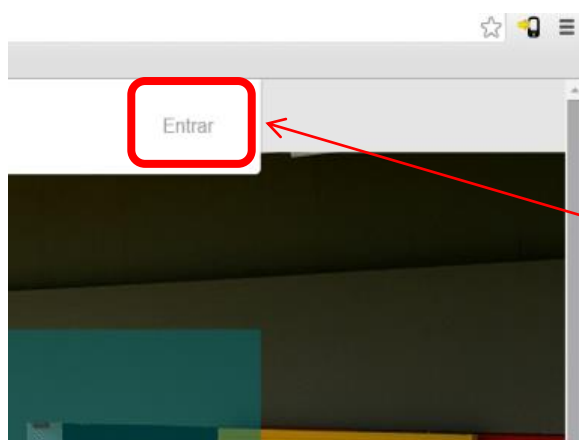
Página inicial do módulo das eleições do CAU/BR



Página inicial site do CAU/BR com link para acesso às informações das eleições.

Página inicial site do CAU/BR com link para acesso ao Módulo eleitoral.

## 1. Arquitetos candidatos a conselheiros titulares e respectivos suplentes para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e para conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF).




O arquiteto candidato ou eleitor deverão acessar o link “Entrar”, na parte superior.

O acesso do arquiteto ao módulo eleitoral será feito pelo seu CPF e senha do SICCAU profissional.

A inserção dos documentos e dados das chapas será feita por seu responsável, que deverá ser qualquer um dos integrantes da chapa, candidatos a Conselheiro titular.



eleicoes2014.caubr.gov.br/auth/login/


**CAU/BR** [Regulamento](#) [Calendário](#) [Denúncias](#) [Fale conosco](#) [Entrar](#)

### Candidato/eleitor

[Esqueci minha senha](#)

### Acesso exclusivo às comissões eleitorais

[Mudar minha senha](#)



### Eleições para conselheiros e suplentes do CAU/BR e dos CAU/UF

Cadastre sua chapa e membros aqui. Período de inscrição de chapas para concorrer às eleições do CAU vai de 15/05/2014 a 31/05/2014.

### Eleições por Representação Ensino de Arquitetura

Processo eleitoral ensino de Arquitetura

© 2014 CAU/BR

Para cadastro das chapas, o responsável, através do link “Inscreva a sua chapa”, deverá encaminhar o registro de candidatura (modelo disponível no site do CAU/BR e no Módulo Eleitoral - link “saiba mais”, área “documentos”) com os nomes e documentos necessários dos candidatos a Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes, conforme art. 19, da Resolução CAU/BR n°. 81.

*Art. 19. O pedido de registro de candidatura da chapa será feito por meio de requerimento junto ao Sistema de Informação e Comunicação específico do processo eleitoral, dirigido à CE-UF do respectivo CAU/UF, por um dos integrantes da chapa, o qual será, para todos os fins, o responsável pelo registro da candidatura.*

No ato do registro pelo responsável da chapa, os arquivos de cada candidato deverão ser inclusos **separadamente** e em número correspondente à quantidade de candidatos, seguindo as recomendações previstas do artigo 15 da Resolução CAU/BR nº 81/2014 , abaixo transcrito (grifo nosso):

*Art. 15. As candidaturas serão inscritas por chapas, as quais conterão os nomes dos candidatos às vagas de conselheiro federal e de conselheiros estaduais ou distritais e dos respectivos suplentes.*



§ 1º Às candidaturas para suplentes serão explicitadas as titularidades correspondentes.

§ 2º As chapas somente serão registradas se contiverem o número previsto de candidatos às vagas de conselheiros e respectivos suplentes, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Este responsável, que poderá ser qualquer um dos integrantes a candidato a Conselheiro titular, assinará a primeira folha da do modelo de requerimento de candidatura e deverá incluí-lo na área “requerimento de registro de chapa” (imagem abaixo).

Inserir a relação dos integrantes dos integrantes (página 03 do modelo).

O não preenchimento correto pela chapa da quantidade de candidatos a conselheiros do Estado inviabiliza candidatura.

Proposta da chapa na extensão .doc .

Logotipo da chapa.

Inserir requerimento do registro de chapa, assinado pelo responsável (página 01 do modelo de registro).

Página inicial do registro das chapas

No ato do registro de cada membro, deve-se selecionar se o candidato será titular ou Suplente e se membro Federal ou Estadual:

Titular ou suplente?  
 Titular  
 Suplente

Membro federal ou estadual  
 Federal  
 Estadual



Caso haja necessidade de alterar algum documento já incluso anteriormente, o candidato deverá atualiza-lo no link “alterar informações da chapa”, conforme abaixo.

Regulamento Calendário Denúncias Fale conosco Sair

Alterar informações da chapa

JS

\_\_\_\_\_  
Número na chapa

\_\_\_\_\_  
Número do integrante na chapa

Carteira de identidade profissional ou certidão de inscrição e adimplência com o CAU

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Membro federal ou estadual  
 Federal

Alteração de informações previamente inseridas

Lembramos que no ato de registro da chapa não deve haver envio dos currículos e fotos dos candidatos (neste caso, aparecerá automaticamente a foto cadastrada no SICCAU do profissional). Tanto as fotos quanto os currículos só serão necessários posteriormente, para ampla divulgação dos candidatos das chapas deferidas aos arquitetos votantes, após análise dos recursos (3 de outubro). Maiores informações serão oportunamente esclarecidas.

## 2. Documentação

A documentação requerida obedece ao artigo 19 da Resolução CAU/BR nº 81, que obriga aos candidatos instruírem o registro de candidatura com as seguintes peças:

- lista dos integrantes;
- declaração;
- proposta de trabalho da chapa e
- cópia das carteiras de identidade profissional dos integrantes ou certidão fornecida pelo CAU.

Este último deverá ser retirado pelo SICCAU (Sistema de informação e Comunicação do CAU) da seguinte forma: certidões -> emitir certidão -> tipo de certidão: **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física**.





Na página 5 do modelo de requerimento de registro de chapa, em seu item **a)**, o candidato afirma conhecer as normas e instruções pertinentes ao processo eleitoral, incluindo aí a necessidade da condição de estar adimplente, conforme art. 16, inciso I. Porém, em caso de dúvida acerca da adimplência do arquiteto, a Comissão Eleitoral do respectivo Estado deverá averiguar o cumprimento desta cláusula.

O art. 16 da Resolução CAU/BR nº 81, dispõe acerca dos requisitos de elegibilidade, *in verbis*:

Art. 16. Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos de elegibilidade:

- I - estar inscrito e adimplente com o CAU na data correspondente ao último dia para o registro de candidatura previsto no calendário eleitoral;
- II - estar em pleno gozo dos direitos civis brasileiros conforme a legislação em vigor;
- III - pertencer ao colégio eleitoral da Unidade da Federação em que esteja se candidatando;
- IV - declarar não estar cumprindo pena ou sanção imposta por condenação judicial ou pelos tribunais de contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, decorrentes de sentença ou decisão transitada em julgado;
- V - declarar não estar no período de cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU.

A infringência a qualquer dispositivo do artigo supracitado implicará em inelegibilidade. Em caso de confirmação da inadimplência, este deverá ser orientado a ajustar sua situação até o último dia da candidatura da chapa, sob pena de inelegibilidade da chapa.

Ressalvamos, que a regularização de documentação e ou substituição de membros deverá ser feita até dia 29 de setembro de 2014, conforme calendário eleitoral.



Nome da chapa [Alterar informações da chapa](#)

Cadastro de membros

CPF

Número na chapa

Declaração  Nenhum arquivo selecionado

Carteira de identidade profissional ou certidão de inscrição e adimplência com o CAU  Nenhum arquivo selecionado

Titular ou suplente?  
 Titular  
 Suplente

Membro federal ou estadual  
 Federal  
 Estadual

[Adicionar integrante](#)

Membros já inscritos

10 resultados por página

Pesquisar

Nº	Nome	Registro	Declaração enviada	Carteira enviada	Situação junto ao CAU	Ações
1-T-F	Nome arquiteto 1	Nº reg.	✓	✓	✓	<a href="#">✕</a>
2-S-E	Nome arquiteto 2	Nº reg.	✓	✓	✓	<a href="#">✕</a>

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

Denúncias

Relato	Situação	Ações
--------	----------	-------

Página principal do registro das chapas

Após registro do candidato em determinada chapa, este receberá um e-mail informando acerca de sua inscrição.

Todos os documentos e modelos pertinentes ao processo eleitoral são divulgados no site do CAU/BR e no Módulo Eleitoral na aba “saiba mais” (abaixo).

Eleições para conselheiros e suplentes do CAU/BR e dos CAU/UF

Cadastre sua chapa e membros aqui. Período de inscrição de chapas para concorrer às eleições do CAU vai de 8 a 19 de setembro.

[Saiba mais »](#) [Inscreva a sua chapa »](#)

Eleições para conselheiros e suplentes do CAU/BR e dos CAU/UF

Documentos

- [Novo modelo de requerimento de registro de chapa - Atualizado em 09/09/2014](#)
- [Modelo de requerimento de registro de chapa](#)

Regulamento

- [Retificação do Aviso de Eleição – Capítulo III – DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL. \(Publicado no DOU em 03/09/2014\)](#)

Normativos

- [Deliberação Plenária nº 32 de 6 de junho de 2014](#)
- [Constitui a Comissão Eleitoral Nacional \(CEN\) para condução do processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no ano de 2014 e dá outras providências.](#)
- [Regulamento Eleitoral \(Resolução CAU/BR Nº 81\)](#)
- [Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros e respectivos Suplentes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil \(CAU/BR\) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação \(CAU/UF\) e dá outras providências.](#)
- [Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010](#)
- [Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, e dá outras providências.](#)

[Regulamento da eleição de representantes das instituições de ensino](#) [Inscreva a sua chapa »](#)

Relação de documentos e normativos referentes ao processo eleitoral



## 2.1 Modelo de requerimento de chapa



#### REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) E PARA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DOS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (CAU/UF).

Sr. Coordenador da Comissão Eleitoral do Estado do \_\_\_\_\_ (CE/ )

(Nome completo), \_\_\_\_\_ Arquiteto e Urbanista, registro no CAU/\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, candidato à vaga de conselheiro titular, sendo responsável pela chapa para concorrer à eleição do CAU/\_\_\_\_, solicita de Vossa Senhoria encaminhar a essa Comissão Eleitoral o presente pedido de registro de chapa para concorrer as vagas de candidatos a Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e para as vagas de candidatos a Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF), instruído com a documentação prevista no art. 16 (em anexo) do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 81, de 6 de junho de 2014, que regulamenta as atividades eleitorais do CAU/BR e dos CAU/UF.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(cidade) UF

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Responsável pela Chapa  
Candidato à vaga de Conselheiro Titular

O requerimento de registro de chapa está disponível na aba “saiba mais”, área de documentos do módulo eleitoral.

A primeira página deverá ser preenchida pelo responsável da chapa (um dos candidatos a conselheiro federal ou estadual), também responsável por incluir os documentos de cada candidato.



#### Anexo I

#### Relação dos integrantes titulares e suplentes

##### Membros Titulares:

Conselheiro Federal:

\_\_\_\_\_

Conselheiro Estadual:

\_\_\_\_\_

Conselheiro Estadual:

\_\_\_\_\_

Conselheiro Estadual:

\_\_\_\_\_

Conselheiro Estadual:

\_\_\_\_\_

Conselheiro Estadual:

\_\_\_\_\_

##### Suplentes:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

4 \_\_\_\_\_

5 \_\_\_\_\_

n \_\_\_\_\_

Anexo I - Refere-se à relação dos integrantes titulares e suplentes de cada chapa, correspondente à quantidade de conselheiros a serem votados, proporcional aos arquitetos inscritos de cada CAU/UF, respeitando as orientações da Lei nº 12.378/2010 CAU/BR, artigo 32.

OBS: Quanto à ordem dos números dos inscritos, aconselhamos colocar o candidato a conselheiro Federal como o nº 1 no ato do registro, assim como seu suplente.

Lembramos que, conforme dito anteriormente, no ato do registro de todos os membros deve-se selecionar se o candidato será titular ou suplente e se membro Federal ou Estadual (imagem abaixo).





Regulamento Calendário Denúncias Fale conosco

**Número do candidato na chapa**

Cadastro de membros

CPF  
CPF do integrante

Declaração  
Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Titular ou suplente?  
 Titular  
 Suplente

Adicionar integrante

Membros já inscritos  
10 resultados por página

Carteira de identidade profissional ou certidão de inscrição e adimplência com o CAU  
Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Membro federal ou estadual  
 Federal  
 Estadual

Selecionar se titular ou suplente

Selecionar se membro federal ou estadual

Nº Nome Registro Declaração enviada Carteira enviada Situação junto ao CAU Participação confirmada Ações



## Anexo II

### Declaração dos integrantes da chapa

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Estado do \_\_\_\_\_ (CE/ \_\_\_\_\_):

Com vistas ao registro de chapa concorrente às eleições a serem realizadas no ano de 2014 para conselheiros titular e suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e para conselheiros titulares e suplentes para os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação para o mandato a ser cumprido nos anos 2015/2017, declaro:

a) Nome completo: \_\_\_\_\_

b) Dados:

Registro no CAU nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

expedido pela SSP/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

c) Endereços:

Residencial:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Comercial:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Anexo II – A “declaração dos integrantes da chapa” deverá ser preenchida com as informações de cada candidato de sua respectiva chapa (nome completo, nº de registro do CAU, data de registro no CAU, CPF, nº da Carteira de Identidade e endereços (residencial e profissional).

Data de registro no CAU.



CAU/UF, salvo se licenciado, sem remuneração, em prazo não inferior a 3 (três) meses antes do dia das eleições;

l) estar ciente de que estou me candidatando especificamente a um mandato de Conselheiro (titular ou suplente), cujo (suplente ou titular) é o candidato \_\_\_\_\_;

m) estar ciente de que a duração do mandato é a prevista no Art. 2º do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 81, de 6 de junho de 2014;

n) não estar concorrendo ao CAU/\_\_\_ ou ao CAU/BR em nenhuma outra chapa;

o) que o nome de minha preferência, para efeito de inclusão e divulgação na cédula eleitoral ou outros documentos é \_\_\_\_\_;

p) estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

CAU N° \_\_\_\_\_

Todos os integrantes da chapa devem assinar a sua declaração!

### 3. Julgamento dos registros de candidatura

A Comissão Eleitoral Estadual, primeira instância de todo o processo eleitoral, poderá analisar os documentos das chapas que forem sendo registradas em seus Estados e, em caso de identificação de qualquer erro ou irregularidade na documentação, dar ciência à chapa ou aos candidatos para que procedam à regularização até 29 de setembro (data final para contestações de impugnações, regularização e/ou substituição de candidatos, conforme calendário eleitoral).

Nos dias 1º a 3 de outubro, as Comissões Eleitorais dos CAU/UF julgarão os registros de candidaturas e no dia **3 de outubro serão divulgados os extratos de julgamento e candidaturas deferidas e indeferidas** pela CE-UF, primeira instância do processo eleitoral (ou seja, cinco dias após a data final da alteração de informações de todas as chapas).

Após esta data, no dia **6 de outubro**, os interessados poderão **interpor recurso contra candidaturas** deferidas e indeferidas, dirigido à Comissão Eleitoral Nacional (CEN), oportunidade em que será dado o prazo para as impugnadas contrarrazoarem os recursos interpostos.



Estes recursos dirigidos à CEN contra decisões da CE-UF serão julgados no dia 13 de outubro de 2014, oportunidade em que a CEN comunicará a CE-UF, nada data de 14 de outubro e na data de 17 de outubro ocorrerá a divulgação dos resultados do julgamento das candidaturas registradas e indeferidas.

A qualificação do colégio eleitoral se dará na data de 3 de novembro de 2014.

Informamos que os arquitetos e urbanistas não poderão alterar suas senhas a partir de 3 de novembro, uma vez que a qualificação do colégio eleitoral se dará na data de 3 de novembro de 2014. Diante disto, alterem suas senhas até as 00h:00 do dia 2 de novembro de 2014.